



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Documento de Oficialização da Demanda - DOD nº 17/2023/GEDEP-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 28 de abril de 2023.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Nome do Projeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal) de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), versão 2023 para o Brasil, conforme a especificações da contidas na Instrução Normativa IN nº 189, de 26 de outubro de 2022 da ANVISA, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A.

Unidade/Setor/Departamento: Superintendência de Gestão de Pessoas

Responsável pela demanda: Cleber Dias da Silva Júnior

Matrícula/SIAPE: 1565107

E-mail do Responsável: cleber.junior@infrasa.gov.br

Telefone: (61) 2029-6121

2. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Ellen Kareen de França Pinheiro

Matrícula/SIAPE: 1247617

Cargo: Assessor Técnico III

Lotação: SUGEP

E-mail: ellen.pinheiro@infrasa.gov.br

Telefone: (61) 2029-6004

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em 25 de maio de 2022, foi publicado o Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 o qual autoriza a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

3.2. Nos termos do art.1º do Decreto retromencionado:

"Art. 1º Fica autorizada a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A."

3.3. Em 30 de setembro de 2022, foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária – AGE 79/22 a referida incorporação.

3.4. Resultado da incorporação da EPL pela VALEC, a Infra S.A. é o centro de inteligência do Governo Federal para o setor de transportes e é responsável pelo planejamento integrado de longo prazo, inicia suas atividades com a missão de dar celeridade a obras de engenharia ferroviária, prestar serviços de planejamento e estruturar projetos de inovação no setor de transportes, a fim de melhorar a vida dos brasileiros. A estruturação da modelagem de projetos de desestatização será uma das prioridades.

3.5. A Infra S.A. é responsável por subsidiar o Ministério dos Transportes no desenvolvimento do Plano Nacional de Logística (PNL). Trata-se de um processo de melhoria da visão multimodal de longo prazo.

3.6. Com todo contexto, para que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, é necessário que seja fornecida melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho de suas atividades realizados na Companhia.

3.7. A Infra S.A. - VALEC possui em vigência a Resolução Normativa nº 16/2021/CONSAD-VALEC, a qual institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT e define os respectivos programas, projetos e ações de QVT no âmbito da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

3.8. Conforme previsão do parágrafo único do art. 1º da resolução retromencionada, a PQVT terá como prioridade ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar no âmbito da VALEC para a busca da melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida no ambiente de trabalho de todos os colaboradores.

3.9. Importante ressaltar que cumpre à Administração buscar constantemente meios eficientes para promover a qualidade de vida e condições de trabalho dos colaboradores, em atendimento aos princípios da continuidade e do interesse público.

3.10. Assim, a Superintendência de Gestão de Pessoas propõe a Campanha de vacinação da influenza na Infra S.A., alinhado aos princípios da PQVT da Companhia, a saber:

"DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC

Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes:

IX - assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho com base em informações fidedignas obtidas por meio de levantamento sistemáticos de dados na VALEC;"

3.11. Além da prevenção da própria pessoa para evitar a infecção, a vacinação é uma das formas mais eficientes atualmente na prevenção trata-se da vacinação contra a gripe.

3.12. A vacinação contra a influenza tornou-se tão importante e de eficácia comprovada no controle da doença que foi incluída no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde desde o ano de 1999. Anualmente, o Ministério da Saúde realiza a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. Entretanto, a campanha de vacinação a priori, não é destinada à totalidade da população, sendo limitada a um grupo específico de pessoas, conforme abaixo:

- 3.12.1. Pessoas com 60 anos ou mais de idade;
- 3.12.2. Trabalhadores da saúde;
- 3.12.3. Membros da força de segurança e salvamento;
- 3.12.4. Doentes crônicos;
- 3.12.5. Caminhoneiros;
- 3.12.6. Motoristas e cobradores de transporte coletivo;

- 3.12.7. Portuários;
- 3.12.8. População indígena;
- 3.12.9. Professores de escolas públicas e privadas;
- 3.12.10. Crianças na faixa etária de 06 meses a 05 anos de idade;
- 3.12.11. Gestantes;
- 3.12.12. Puérperas (até 45 dias após o parto);
- 3.12.13. Pessoas com deficiência;
- 3.12.14. Funcionários do sistema prisional;
- 3.12.15. Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas;
- 3.12.16. População privada de liberdade.

3.13. Nota-se que uma grande parcela da população não recebe gratuitamente a vacina na rede pública do Sistema Único de Saúde - SUS, obrigando a pessoa que não esteja incluída nos grupos estabelecidos pelo Ministério da Saúde a procurar a vacina na rede particular de vacinação.

3.14. Para a Administração Pública Direta ou Indireta, a restrição nos grupos atendidos pela campanha de vacinação traz a preocupação com relação a saúde dos colaboradores no ambiente de trabalho, uma vez que o risco de infecções nesses ambientes é muito maior, dadas as condições típicas dos ambientes do tipo escritório, que possuem menor ventilação e maior concentração de pessoas.

3.15. Em caso de contaminação do vírus influenza, além do potencial de transmissão da doença, a pessoa desenvolve diversos sintomas que provocam desde uma indisposição leve, que não necessariamente a afasta do trabalho, mas afeta diretamente a sua produtividade, até sintomas mais graves que levam ao afastamento temporário das atividades, causando maiores prejuízos à Companhia com a perda temporária da força de trabalho.

3.16. A realização anual da campanha de Vacinação da influenza já se encontra agregado às ações preventivas e de promoção à saúde adotada pela VALEC, atualmente Infra S.A., contribuindo sensivelmente para a melhoria da qualidade de vida.

3.17. Para garantir a proteção dos colaboradores contra os tipos de gripe que se espera que circulem, a composição da vacina /imunizante sofre alteração anual e garante mais eficácia. Levando em consideração que a circulação do vírus influenza é imprevisível, a forma mais efetiva de prevenção contra a doença é a vacinação. Para o ano de 2023 a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA publicou a Instrução Normativa - IN nº 189, de 26 de outubro de 2022 (SEI 7063877), definindo a composição das vacinas influenza a serem utilizadas no Brasil.

(...)

Art. 1º As vacinas influenza a serem comercializadas ou utilizadas no Brasil no ano de 2023 deverão estar em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2023 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, com:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09;

- um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); e

- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).

Parágrafo único. Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular ou recombinantes, a cepa do vírus A (H3N2) deve ser um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/6/2021 (H3N2), juntamente as demais cepas A (H1N1) e B.

Art. 3º As vacinas influenza **quadrivalentes** contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no art. 2º desta Instrução Normativa.

(Grifo nosso)

3.18. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Companhia, que em sua Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade, possui o Objetivo Estratégico Item 1.1, "**Viabilizar o**

desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviços e a segurança dos usuários.", bem como, Perspectiva 3 - Governança e Gestão, que possui o Objetivo Estratégico Item 3.2, "**Desenvolver, valorizar, atrair e reter talentos.**"

3.19. Ato contínuo, informamos que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Infra S.A. de 2023.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Mapa Estratégico 2023-2027	
Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade	Objetivo Estratégico Item 1.2, " Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da Infra S.A. "
Perspectiva 3 - Governança e Gestão	Objetivo Estratégico Item 3.2, " Desenvolver, valorizar, atrair e reter talentos. "

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Item	Descrição
ID 2270	Contratação de fornecimento e aplicação da vacina antigripal.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1. Como resultados a serem alcançados desta contratação, espera-se que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, fornecendo melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho dos serviços realizados e ainda:

4.1.2. Com a aplicação da vacina espera-se propiciar o reforço no sistema imunológico dos colaboradores da Infra S.A. contribuindo para promoção de saúde no ambiente de trabalho;

4.1.3. Auxiliar na campanha governamental de saúde pública que promove vacinação;

4.1.4. Zelar pela qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos de estado gripal.

4.1.5. Dessa forma, o que se pretende com o procedimento licitatório em apreço é contribuir para a redução de afastamentos ocasionados por gripes e resfriados e, assim, manter a capacidade de prestação dos serviços públicos a cargo desta Infra S.A. havendo, portanto, essencialidade do objeto contratado e seu relevante interesse público.

5. VALOR ESTIMADO APROXIMADO

5.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, o valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 45.738,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais)**.

ENCAMINHAMENTO
Encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/05/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 04/05/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **7078994** e o código CRC **874669E4**.



Referência: Processo nº 50050.002992/2023-97



SEI nº 7078994

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: